

		MOTONIVELADORA CATERPILLAR				
21	17909	SERVIÇOS MECÂNICOS MOTONIVELADORA KOMATSU	100,00	HORA	84,75	8.475,00
22	17871	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS MB - 2009 - PLACAS ARL-0267	100,00	HORA	74,95	7.495,00
23	17873	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS MB OF 1988 - PLACAS IHO-5633	130,00	HORA	74,95	9.743,50
24	20454	SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS SCANIA 1996 - PLACAS KOD-2910	80,00	HORA	76,20	6.096,00
25	19365	SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS SCANIA K113 - 1998 - PLACA CGR-7361	130,00	HORA	76,20	9.906,00
26	19363	SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS SCANIA K113 - 1998 - PLACA KRD-7077	80,00	HORA	76,20	6.096,00
27	17878	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLARE 2007/08 - PLACAS APD-6745	70,00	HORA	74,95	5.246,50
28	20459	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLARE ATTA CK8 - ANO 2019	50,00	HORA	74,95	3.747,50
29	19774	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO V8L ON 2017/18 CHASSI 93PB43M32JC059232	80,00	HORA	74,95	5.996,00
30	17879	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLVO 1986/87 - PLACAS ADX-9613	250,00	HORA	76,20	19.050,00
31	17870	SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS MB - 1995/96 - PLACAS KNP-0822	150,00	HORA	76,20	11.430,00
32	17911	SERVIÇOS MECÂNICOS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	100,00	HORA	84,75	8.475,00
33	17912	SERVIÇOS MECÂNICOS PÁ CARREGADEIRA VOLVO 2014	80,00	HORA	84,75	6.780,00
34	19382	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOR VW 1600 - CAMINHÃO CHORINHO	50,00	HORA	85,00	4.250,00
35	19378	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ROLO COMPACTADOR/ARRAST O - CVR 15L -CMV	30,00	HORA	83,00	2.490,00
36	19380	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ROLO COMPACTADOR/MOTORI ZADO - 3RC 22 -6.11	130,00	HORA	84,75	11.017,50
37	19773	SERVIÇOS MECÂNICOS RENAULT MASTER PLACAS BAL-4569	120,00	HORA	74,95	8.994,00
38	17914	SERVIÇOS MECÂNICOS RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR	100,00	HORA	84,75	8.475,00
39	17913	SERVIÇOS MECÂNICOS RETRO ESCAVADEIRA MF	80,00	HORA	84,75	6.780,00
40	17915	SERVIÇOS MECÂNICOS	80,00	HORA	84,75	6.780,00

		ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VOLVO 2015				
41	19772	SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR JOHN DEERE 2017	80,00	HORA	81,50	6.520,00
42	17916	SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR JOHN DEERE 4x4 - ANO 2014	70,00	HORA	81,50	5.705,00
43	17920	SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR MF 265	60,00	HORA	83,50	5.010,00
44	17917	SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR MF 275	80,00	HORA	84,25	6.740,00
45	17877	SERVIÇOS MECÂNICOS VW 115.19 ÔNIBUS 2011 - PLACAS AUR-4979	40,00	HORA	74,95	2.998,00
46	20693	SERVIÇOS MECANICOS VOLARE 2018 PLACA BCR-2C68	80,00	HORA	74,95	5.996,00
TOTAL						340.017,00

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR
Referente a Licitação Concorrência 06/2020. Sistema de Registro de Preços

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a com sede na inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual nº neste ato representada pelo bras..... residente e domiciliado portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF Nº a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Concorrência 06/2020, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Concorrência 06/2020. Sistema de Registro de Preços

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Concorrência 06/2020, referente Contratação de Serviços Mecânicos para veículos pesados da frota municipal, conforme especificações constantes dos Lotes do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Concorrência 06/2020. Sistema de Registro de Preços

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....; atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Concorrência 06/2020 - Sistema de Registro de Preços

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência 06/2020, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Referente ao Edital de Licitação Concorrência 06/2020. Sistema de Registro de Preços

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 062020, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____, em _____ de 2020.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Concorrência 06/2020,. Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Concorrência 06/2020. Sistema de Registro de Preços

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Concorrência 06/2020, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de.....

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Concorrência 06/2020. Sistema de Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 06/2020. Sistema de Registro de Preços

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Concorrência 06/2020, tendo como objeto a Contratação de Serviços Mecânicos para veículos pesados da frota municipal, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

76
3

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,
-----, com sede na (endereço completo), em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das
hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, 06/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 27/10/2020

assinatura do representante legal da proponente

98
1

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

Objeto da licitação: Contratação de Serviços Mecânicos -----.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência para Registro de Preços n.º **CONCORRÊNCIA 06/2020**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2070	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2020	2070	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2310	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2370	05.001.10.301.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2380	05.001.10.301.0006.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4970	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4980	07.001.20.606.0010.2073	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5390	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	5630	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6690	09.001.12.361.0007.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6700	09.001.12.361.0007.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6710	09.001.12.361.0007.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.001.12.361.0007.2097	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	6730	09.001.12.361.0007.2097	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7020	09.001.12.364.0007.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7990	09.004.12.364.0007.2118	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de

homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº 6/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento de registro de preços.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 0159/2020

Processo Administrativo n° 067/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços mecânicos para veículos pesados da frota municipal

Modalidade: Concorrência n° 006/2020 - tipo menor preço.

Valor máximo: R\$ 340.017,00 (Trezentos e Quarenta mil e Dezessete Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Concorrência n° 06/2020, tendo por objeto Serviços mecânicos para veículos pesados da frota municipal, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, memorial descritivo, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Concorrência para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Concorrência está disposta no artigo 22, inciso I, da Lei 8.666/93 e é realizada *“entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto”*, nos termos do §1º de referido artigo.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea “c”, assim preleciona *“c) concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais).”*

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial ou outra modalidade licitatória.

Dessa forma, analisando a justificativa apresentada, nota-se visando prezar pela funcionalidade, praticidade e adequação, sem ferir os ditames legais, a Modalidade Concorrência é a que mais se adequa ao presente caso, levando em consideração a realidade do Município de Barra do Jacaré.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade, de serviços mecânicos em geral, se faz necessária para prevenção e manutenção dos maquinários pesados do setor de agricultura e meio ambiente e veículos da saúde.

A Comissão de Licitação sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

observado pela CPL em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

Em tempo, deve o setor responsável atentar-se ao disposto no Artigo 42 da Lei 101/2000.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 14 de setembro de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº. 06/2020.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Serviços Mecânicos Para Veículos Pesados da Frota Municipal.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 340.017,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Dezessete Reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 27/10/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência Nº. 06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 15/09/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 06/2020.

1.0. DO OBJETO
1.1. Contratação de Serviços Mecânicos Para Veículos Pesados da Frota Municipal.
1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 340.017,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Dezesete Reais).
2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. A data da abertura das propostas será no dia 27/10/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência Nº. 06/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br , Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 15/09/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:299AC092

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/09/2020. Edição 2097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

5

J

D

X

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **SILVIO CESAR FLAUSINO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 5.281.521-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. sob o n.º 749.660.149-72 e **SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 5.703.767-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F. sob o n.º 795.645.429-87, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que regerá pelas Leis nºs 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 8.934 de 18 de Novembro de 1.994, pelas demais disposições legais, aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA.**", com sede e foro em Andirá, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 550, Fundos, Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "**MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**".

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado iniciando suas atividades a partir de 10 de Setembro de 1.999.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 3.000,00 (Treis mil reais.), dividido em 300 (trezentas) cotas, no valor de R\$ 10,00 (Deis reais.) cada uma, fica devidamente distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SILVIO CESAR FLAUSINO, 270 (duzentas e setenta) cotas, no valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais.), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO, 30 (trinta) cotas, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais.), integralizado no presente ato em moeda corrente do país.

Handwritten signatures and initials: ZNT, a stylized signature, a circular stamp, and a large X.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie os direitos de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio SILVIO CESAR FLAUSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração "PRO-LABORE", a quantia mensal ficando em comum até os limites de dedução previstos na legislação do imposto de renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas

56
J

W
2011

X

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FI. 03

de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

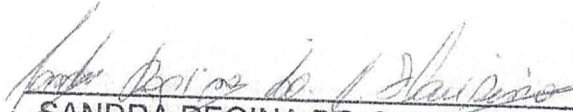
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:
Declararam que a empresa se enquadra no disposto do artº 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artº 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artº da mencionada Lei nº 9.317.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso da suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - Pr., 25 de Agosto de 1.999.




SILVIO CESAR FLAUSINO




SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO


Testemunhas:-



ISMAEL CALEGÁRIO
R.G. 5.373.634-3/PR
C.P.F. 878.998.419-68

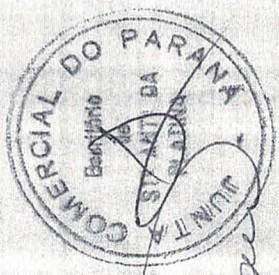


ALEXANDRE LUIZ LEITE
R.G. 6.963.687-0/PR
C.P.F. 994.190.339-53



João Magalhães
O.A.B. PR 7.867





SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.
C.N.P.J. M/F 03.455.511/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **SILVIO CESAR FLAUSINO**, brasileiro, natural de Andirá – PR, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do C.P.F. sob o n.º 749.660.149-72 e Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 5.281.521-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000 e **SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, brasileira, natural de Andirá – PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do C.P.F. sob o nº 795.645.429-87 e Cédula de Identidade R.G. sob o n.º 5.703.767-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.**, com sede na Av. Brasil, nº 550, Fundos, Centro, nesta cidade de Andirá – Pr., C.E.P. 86.380-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204193463, por despacho em sessão de 20 de Setembro de 1.999, resolvem, assim, alterar o contrato social:

[Handwritten signatures and scribbles]

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da presente alteração o endereço comercial fica alterado da Av. Brasil, nº 550, Fundos, Centro, para BR 369 Km 38, nº 1.200, Parque Industrial 3, nesta cidade de Andirá – Pr.

“Em razão da alteração de endereço, a primeira cláusula do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na BR 369 Km 38, nº 1200, Parque Industrial 3, CEP: 86.380-000, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.”

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade fica alterado para “Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores e Manutenção e Reparação de Veículos Automotores.”

[Handwritten signatures and initials]

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.
C.N.P.J. M/F 03.455.511/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 02



“Em razão da alteração do objeto social a cláusula segunda do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é “COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.”

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.**”

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na BR 369 Km 38, nº 1.200 – Parque Industrial 3, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de “COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.”

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 1.999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital social, é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais.), dividido em 300 (trezentas) quotas, de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais.), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
SILVIO CESAR FLAUSINO	270	2.700,00
SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO	30	300,00
TOTAL	300	3.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.
C.N.P.J. M/F 03.455.511/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FI. 03

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à SILVIO CESAR FLAUSINO com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

63
3



SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.
C.N.P.J. M/F 03.455.511/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artº 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de ANDIRÁ – PARANÁ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em QUATRO vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso da suas folhas que se obrigam fielmente por si



SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. M.E.
C.N.P.J. M/F 03.455.511/0001-96
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

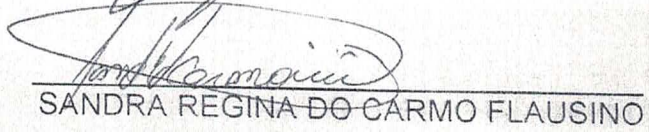
FI. 05

e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá - Pr., 16 de Setembro de 2.004.

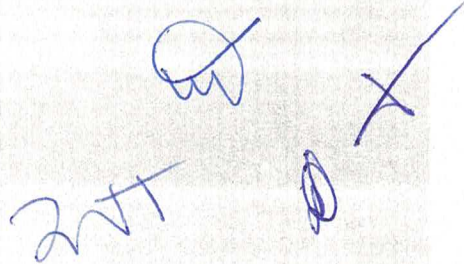


SILVIO CESAR FLAUSINO



SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 05/10/2004
SOB NÚMERO: 20043633293
Protocolo: 04/363329-3
Empresa: 41 2 0419346 3
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA
Dorival Ap. Franco
12197-PR
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME. FL.01
CNPJ: 03.455.511/0001-96
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVIO CESAR FLAUSINO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Andirá - PR, empresário, portador do C.P.F. sob o nº 749.660.149-72 e Cédula de Identidade R.G. sob o nº 5.281.521-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000 e **SANDRA REGINA DO CARMO FLAUSINO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Andirá-PR, empresária, portadora do C.P.F. sob o nº 795.645.429-87 e Cédula de Identidade R.G. sob o nº 5.703.767-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Osório, nº. 176, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, C.E.P. 86.380-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA M.E., com sede na BR 369 Km 38, nº. 1.200, Parque Industrial 3, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 03.455.511/0001-96 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204193463, por despacho em sessão de 20 de Setembro de 1.999, e primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20043633293, por despacho em sessão de 05 de outubro de 2004, resolvem assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa, passa a ser: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

2/11

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA.
C.N.P.J: 03.455.511/0001-96
BR. 369 – KM 38 – 1200 - PARQ. INDUSTRIAL 3
CEP: 86.380-000 ANDIRÁ/PR.

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.455.511/0001-96, declara sob as penas da lei, que se trata de MICRO EMPRESA, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Andirá – Pr, 23/10/2020



SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA
C.N.P.J: 03.455.511/0001-96
SILVIO CESAR FLAUSINO
C.P.F. 749.660.149-72

